



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI N.º 432/98

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR TERRENO À IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA. SÓ O SENHOR É DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à **IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS**, inscrita no CGC/MF sob nº 76.936.350/0001-26, com sede à Av. Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 325, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a data de terras sob nº 01 (um), da Quadra nº 111 (cento e onze), com área de 450,00 m², localizada na Gleba Atlântida, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: a NORDESTE, com a data nº 22, a distância de 15,00 metros, a SUDESTE, com a Avenida Guadalajara, a distância de 30,00 metros, a SUDOESTE, com a Rua Cristo Rey, a distância de 15,00 metros e finalmente a NOROESTE, com a data de terras nº 02, a distância de 30,00 metros, imóvel este avaliado em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).


Art. 2º - O Imóvel objeto da presente Lei, será destinado à construção de um Templo Religioso, que deverá ser iniciado dentro do prazo de 06 (seis) meses após a publicação desta Lei.

Art. 3º - A Escritura Pública será outorgada em nome da Donatária, após a conclusão da obra, dentro do prazo de 02 (dois) anos, cujas despesas correspondentes da Escrituração ficará por conta da Donatária.

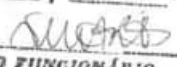
Art. 4º - O não atendimento ao que dispõe os artigos 2º e 3º da presente Lei, o Imóvel será revertido ao Patrimônio Público Municipal sem qualquer indenização à Donatária, por benfeitorias feitas no mesmo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


MARTA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

IPORÃ NOVOS TEMPOS

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 7176
Lata, 22 / 12 / 98

O FUNCIONÁRIO